



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 792/2020

Dispõe sobre o reajuste das Diárias concedidas aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG APROVOU E EU, SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam reajustados a partir de 1º de fevereiro de 2020, os valores das diárias constantes no anexo I da Lei 676/2013, que serão corrigidos baseados nos índices constantes pelo INPC/IBGE pelo período fiscal de Janeiro de 2013 à Dezembro de 2019. Quais sejam: **2013:** 5,5627% / **2014:** 6,2283% / **2015:** 11,2762% / **2016:** 6,5800% / **2017:** 2,0669% / **2018:** 3,4340% / **2019:** 4,4816%, ficando estabelecido os seguintes valores:

*****SEM PERNOITE:**

Cidade até 100 Km: R\$ 73,34

Cidade acima de 100 Km: R\$ 117,35

Capitais e Distrito Federal: R\$ 146,69

*****COM PERNOITE:**

Cidade até 100 Km: R\$ 176,03

Cidade acima de 100 Km: R\$ 264,04

Capitais e Distrito Federal: R\$ 381,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara, referente ao exercício de 2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Canaã, 31 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL

